LEI Nº 011/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dá nova redação ao artigo 3° da Lei Municipal n° 0024/2008, de 12 de junho de 2008 e da outras providências."

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 3° da Lei Municipal n° 024/2008, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3°. As funções instituídas pela presente Lei de SUPERVISOR DA SAÚDE PÚBLICA, será ocupado por portador de curso superior."

Art. 2°. – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de abril de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA